

## Regulamento para Avaliações Remotas On-line

Regulamenta a execução de procedimentos de avaliação remota *on-line* no Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel.

**Art. 1.º** As avaliações acadêmicas no **Inatel** devem ocorrer, prioritariamente, de forma presencial.

**Art. 2º** Em caso de impedimento para o atendimento ao estabelecido no art. 1.º supra, as avaliações poderão ser realizadas remotamente e *on-line*.

§ 1.º As “Avaliações Remotas *On-line*” deverão ocorrer de forma síncrona, com horários de início e fim pré-definidos e comunicados previamente aos alunos.

§ 2.º Os alunos deverão receber, antecipadamente, os meios de acesso às avaliações que forem realizadas remotamente, nos termos deste Regulamento.

§ 3.º Durante toda a realização da avaliação remota *on-line*, os alunos deverão manter-se conectados à reunião virtual da avaliação e com as câmeras de seus respectivos dispositivos ligadas, de forma que possam ser vistos, juntamente com o material e itens utilizados em todo o decorrer da avaliação.

§ 4.º Caberá ao aluno se responsabilizar por garantir que outras pessoas ou ambientes não sejam focalizados na imagem.

§ 5.º A reunião da avaliação remota poderá ser gravada, pelo professor, que deverá comunicar a todos formalmente, no início e no término da gravação.

§ 6.º A gravação, ou parte das suas imagens, da reunião da avaliação remota não poderá ser utilizada para outro fim que não o de verificação da correta participação do aluno, ou por outra necessidade estritamente de ordem acadêmica, e será apagada, dentro de 05 (cinco) dias após concluído o processo de avaliação, sem qualquer intercorrência, de modo a assegurar o respeito ao direito à privacidade dos participantes.

**Art. 3.º** No caso de eventual perda de conexão ou problema com a exibição da imagem da câmera, durante o momento de uma avaliação remota, o aluno poderá solicitar a realização de avaliação substitutiva da respectiva disciplina no Portal Acadêmico do **Inatel**, sem necessidade de pagamento de taxa.

§ 1.º O aluno que preferir, poderá realizar sua avaliação remota no campus do **Inatel**, solicitando com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de ocorrência da prova.

**Art. 4.º** Estão mantidas as sanções aplicáveis aos casos de improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares, conforme estabelecido no Regimento do **Inatel**.

**Art. 5.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Inatel.

**Art. 6.º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do ***Inatel***.

**Aprovado pelo Conselho Diretor do *Inatel*, em 21 de julho de 2021.**